



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

## Vereadores:

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Antonio Vicente Campos

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

## RESOLUÇÃO nº 459/24

Projeto de Resolução nº 003/24  
(De autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providencias.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e a Mesa promulga a seguinte**

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – O subsídio mensal do Vereador para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 4.136,77 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente à 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) do subsídio fixado para o Deputado Estadual para o mesmo período.

§ 1º. O Vereador, no exercício da Presidência da Câmara terá subsídio mensal fixado em R\$ 4.964,14 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente à 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) do subsídio fixado para o Deputado Estadual para o mesmo período.

§ 2º. A percepção do subsídio está condicionada à participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

§ 3º. O Vereador terá um desconto no valor de R\$ 583,28 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) por sessão que deixar de comparecer de forma injustificada.

§ 4º. O Vereador que estiver em evento em nome da Câmara Municipal de Piquete, com autorização desta, não sofrerá os descontos pela ausência em sessão ordinária ou extraordinária.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier

(2º Secretário)

## Vereadores:

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Antonio Vicente Campos


Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 30 de setembro de 2024.

  
**EDERSON MARCO GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**JOSÉ LUIZ DE FARIA JÚNIOR**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria no primeiro dia (1º) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**CARLOS ALBERTO DE MOURA**  
Diretor Administrativo